

**PROTOCOLO  
14014/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
32/2020**

**Objeto: Dispensa de licitação  
Emergencial para Aquisição de  
Notebooks, conforme solicitação da  
Secretaria Municipal de  
Administração.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020  
Número do processo: 14014/2020

*Colto 79/2020*

Número do processo: 0014014/2020

Número único: T56.7G6.Q51-72

Protocolado em: 19/03/2020 14:59

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Pedido de compra de notebooks por dispensa de licitação emergencial

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CÓPIA DOCUMENTO	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CÓPIA DOCUMENTO	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CÓPIA DOCUMENTO	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CÓPIA DOCUMENTO	
16	CÓPIA DOCUMENTO	
17	CÓPIA DOCUMENTO	





**MEMORANDO 90/2020/DTI**

*Coletor 29/03/2020*

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**  
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**  
Assunto: **Dispensa de Licitação Emergencial.**  
Data: **18/03/2020.**

Prezado Senhor,

A Divisão de Tecnologia da Informação, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar a Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

(Conforme planilha do anexo I).

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme

*[Handwritten signature]*

sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



## FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor Chrystopher Lemos Dos Santos, matrícula nº 357932, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta divisão solicita que a secretaria indique a Dotação Orçamentária.

## FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Atenciosamente;

*Chrystopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Chrystopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

*Claudemir José de Andrade*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**



## Anexo I ao Memorando 90/2020

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	60	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$ 263.940,00

02-01-0868

### Características Mínimas dos Notebooks:

#### 1. Processador:

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- O processador deverá ter desempenho, mínimo de 3650 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 3 MB

#### 2. Placa Mãe:

- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.

#### 3. Bios:

- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.

#### 4. Interfaces:

- 04 (quatro) interfaces USB no total, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0.
- 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
- 1 (uma) interface VGA e/ou HDMI.
- Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no computador.
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

#### 5. Memória RAM:

- Mínimo de 8GB.



- Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB.

#### 6. Controladora e unidade de disco rígido:

- Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior
- Tipo SSD (Solid State Disk) ou SATA.
- Capacidade de armazenamento mínima de 256GB (SSD) ou 500Gb (SATA).
- Podendo ser entregue com SSD de 256GB ou HD SATA de 500gb / HD SATA de 1TB

#### 7. Características vídeo e Webcam:

- Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1366 x 768
- Câmera integrada 720p HD ou superior
- Processamento de vídeo integrado
- Microfone integrado.

#### 8. Gabinete:

- Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo;
- Abertura para trava tipo Kensington.

#### 9. Teclado:

- Integrado a carcaça
- Norma ABNT, Português-Brasil, com no mínimo 107 teclas;

#### 10. Mouse / Touchpad :

- Integrado a carcaça.
- Tipo Touchpad
- 2 botões integrados

#### 11. Bateria:

- De no mínimo 4 células e/ou 32Wh, integrada a carcaça.

#### 12. Licenças:

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Profissional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

#### 13. Certificações do equipamento:

Apresentar certificações para o notebook:

- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR
- Segurança do usuário: IEC 60950
- Equipamento ecológico: RoHS

#### 14. Certificações exigidas do fabricante:

Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;

- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"



**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

**16. Outros requisitos:**

- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados.

**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Atenciosamente;

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Christopher'.

*Christopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Christopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Claudemir'.

*Claudemir José de Andrade*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**

## TERMO DE REFERÊNCIA



Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

### 1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações foram informadas no processo 14014/2020.

### 5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.



**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidores: **Chrystopher Lemos Dos Santos** – Matrícula nº 357932, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;

*Chrystopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Chrystopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**



## Anexo I

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	60	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$ 263.940,00

### Características Mínimas dos Notebooks:

#### 1. Processador:

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- O processador deverá ter desempenho, mínimo de 3650 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 3 MB

#### 2. Placa Mãe:

- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.

#### 3. Bios:

- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.

#### 4. Interfaces:

- 04 (quatro) interfaces USB no total, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0.
- 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
- 1 (uma) interface VGA e/ou HDMI.



**14. Certificações exigidas do fabricante:**

Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;
- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"

**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

**16. Outros requisitos:**

- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados.

**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Atenciosamente;

Christopher Lemos dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Christopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**

Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823.901.  
Fone: (41) 3627-8500 – CNPJ 95.422.986/0001-02

JULIANE CARINE BOURSCHEIDT-ME  
CNPJ: 16.667.204/0001-10 IE: 9060443405  
FONE: (45) 3252-0722  
R PROTASIO ALVES, 268 - SALA 01 - Vila Industrial  
CEP: 85905-325 - TOLEDO -PR



# ORÇAMENTO

CLIENTE MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO

FONE

CPF/CNPJ

Segue abaixo orçamento conforme o solicitado

DATA 19/03/2020

QUANTIDADE DISCRIMINAÇÃO

UN. TOTAL

60	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	R\$ 4.425,00	R\$ 265.500,00
----	---	--------------	----------------

SUBTOTAL R\$ 265.500,00

TOTAL

R\$ 265.500,00

*ASSISTENCIA TECNICA NO LOCAL!*

16.667.204/0001-10  
90604434-05  
JULIANE CARINE BOURSCHEIDT - ME  
RUA PROTASIO ALVES, 268 - JARDIM  
GISELA - CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR

*Juliana Bourscheidt*

DPT. VENDAS  
Juliane



FORNECEDOR: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.616.909/0001-83

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 804, VILA NOVA, LONDRINA – PR – CEP 86025-720 – TELEFONE: 43 3337-8110

CLIENTE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Microcomputador				
01	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	60	Vaio/ Fit METAL	R\$ 4.450,00	R\$ 267.000,00
	TOTAL:				R\$ 267.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LONDRINA, 19 DE MARÇO DE 2020.



**mrmorgan** 14.616.909/0001-33  
Comercial & Serviços



FAUSTO LEONARDO MORATI TEIXEIRA

M. R. MORGAN  
COMÉRCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME  
RUA: ARAGUAIA, 804 - SL 03  
VL NOVA - CEP 86.025-720  
LONDRINA - PR

**mrmorgan**  
Comercial & Serviços





M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 FONE: 3252-6843 / 3252-8947  
 RUA SANTOS DUMONT, 1947  
 CEP: 85 900-010 - TOLEDO-PR  
 atendimento@mimagastore.com  
 CNPJ: 07.701.892/0001-05



# ORÇAMENTO

CLIENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ENDEREÇO  
 FONE  
 CPF/CNPJ

Segue abaixo orçamento conforme o solicitado DATA 19/03/2020

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	
60	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	R\$ 4.399,00	R\$ 263.940,00
SUBTOTAL			R\$ 263.940,00
PROPOSTA PARA PAGAMENTO			
<b>A VISTA</b>			
			TOTAL
			R\$ 263.940,00

**PRONTA ENTREGA**

CONSULTE SOBRE NOSSA GARANTIA DE 3 ANOS!!!

*Ter você como nosso Cliente é muito importante.*

07.701.892/0001-05  
 90356662-03  
 MI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 RUA SANTOS DUMONT, 1947 - CENTRO  
 CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR



*Fabio Rigo*

DEPARTAMENTO DE VENDAS

**AGUARDAMOS SEU RETORNO**

OBSERVAÇÕES: 1. VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS / 2. Toda e qualquer operação de crédito está sujeita a aprovação e / ou disponibilidade. /

3. Reservamo-nos ao direito de esporadicamente, trocar de marcas de peças, porém manteremos a qualidade e garantia contratadas.

4. A M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA RECOMENDA O USO DO MICROSOFT WINDOWS "ORIGINAL" E DEMAIS SOFTWARES DEVIDAMENTE LICENCIADOS POR SEUS FABRICANTES. CONSULTE-NOS!

Este documento (página 1) foi assinado digitalmente as 19/03/2020 14:37, por: CHRYSSTOPHER LEMOS DOS SANTOS 08691524937



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 20/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0014014/2020

**Número do processo:** 0014014/2020 **Situação:** Em análise

**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação

**Beneficiário:**

**Solicitação:** 2 - Memorando

**Em trâmite:** Não

**Código do parecer:** 1 **Número do processo:** 0014014/2020

**Local do parecer:** 007.014.001 - Secretaria de Administração

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 19/03/2020 16:02:24

**Parecer:** Indicamos Dotação Orçamentária 46, 48 e 49 - Equipamento e Material Permanente. Ao secretário para autorização, após ao Compras para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Março de 2020.

Thaynara Eveline do Prado

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 23/03/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 89/2020 Data: 20/03/2020

Material: 2010568 - Notebook Administrativo - Processador: I5 com 4 Núcleos Unid.: UNI

1	M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - (11860)		60,000	4.399,0000	263.940,00	Sim ***
1	JULIANE CARINE BOURSCHIEDT - ME - (12798)		60,000	4.425,0000	265.500,00	Não
1	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA - (14708)		60,000	4.450,0000	267.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					263.940,00	

  
 Angélica Veloso L. Machado  
 Assistente Administrativo  
 Matrícula 351665





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 14014/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 263.940,00 (Duzentos e sessenta e três mil novecentos e quarenta reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	LIVRES
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	LIVRES
49	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511	LIVRES

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 23/03/2020.

Angélica Veloso L Machado  
Compras e Licitações  
Matrícula 351.665

Mauro Antonio Pedroso  
Matricula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:		134 / 2019	Licitação: 51/2019- PR		Data de Homologação: 09/08/2019	Registro de Preço: Sim			
<b>Fornecedor: 6699 - K.D.P. COMERCIAL EIRELI - Contrato N° 27/2019 (Código: 4928)</b>									
5	02-04-0596	Computador Técnico - I7 8700/ 8GB DDR4 / HDD 1TB/ DVD - RW / MON 23" 23MB35PH/ WINDOWS 10 PRO/ GARANTIA 24 MESES ON-SITE	18,000	0,000	18,000	1,000	17,000	7.350,0000	124.950,00
<b>Total do Fornecedor:</b>			18,000	0,000	18,000	1,000	17,000		124.950,00
<b>Fornecedor: 11860 - M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Contrato N° 27/2019 (Código: 4927)</b>									
1	02-04-0595	Computador Administrativo - I5 8100/ 4GB DDR4/ HDD 500GB/ DVD-RW MON 21,5" 22MP55PQ/ WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 24 MESES ONSITE	150,000	0,000	150,000	60,000	90,000	4.588,0000	412.920,00
2	02-04-0596	Computador Técnico - I7 8700/ 8GB DDR4 / HDD 1TB/ DVD - RW / MON 23" 23MB35PH/ WINDOWS 10 PRO/ GARANTIA 24 MESES ON-SITE	57,000	0,000	57,000	3,000	54,000	7.399,0000	399.546,00
3	02-04-0597	Notebook. - I3 7100U / 8GB DDR4 / HDD 500GB/ TELA LED 14"/ WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 24 MESES ON-SITE	38,000	0,000	38,000	38,000	0,000	4.878,0000	0,00
6	02-04-0597	Notebook. - I3 7100U / 8GB DDR4 / HDD 500GB/ TELA LED 14"/ WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 24 MESES ON-SITE	12,000	0,000	12,000	12,000	0,000	4.878,0000	0,00
<b>Total do Fornecedor:</b>			257,000	0,000	257,000	113,000	144,000		812.466,00
<b>Fornecedor: 15245 - C.L.A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Contrato N° 27/2019 (Código: 4926)</b>									
4	02-04-0595	Computador Administrativo - I5 8100/ 4GB DDR4/ HDD 500GB/ DVD-RW MON 21,5" 22MP55PQ/ WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 24 MESES ONSITE	50,000	0,000	50,000	28,000	22,000	4.540,0000	99.880,00
<b>Total do Fornecedor:</b>			50,000	0,000	50,000	28,000	22,000		99.880,00
<b>Total do Processo:</b>			325,000	0,000	325,000	142,000	183,000		1.037.296,00
<b>Total Geral:</b>			325,000	0,000	325,000	142,000	183,000		1.037.296,00



PROTOCOLO Nº 14014/2020

MEMORANDO Nº 90/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico,

Considerando que o item nº 3 do PP 51/2019 vigente até dia 27/08/2020 é semelhante ao solicitado, porém não existe mais saldo para aquisição/solicitação remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação EMERGENCIAL, atendendo o solicitado.

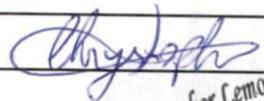
  
Angelica Veloso L. Machado  
Assistente Administrativo  
Matricula 351665

Tendo em vista a inexistência de previsão de recursos financeiros, deve a Secretaria se manifestar sobre o informado.

23.03.20

  
Fábio Julio Nogara  
OAB/PR 41.224  
Matricula 350.950

Tendo em vista que a dotação orçamentária não dá o valor total para a compra de 60 Notebook, segue o memorando com o nota quantitativo

  
Christopher Lemos dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**MEMORANDO 90/2020/DTI**



Para: **Secretaria Municipal de Administração.**  
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**  
Assunto: **Dispensa de Licitação Emergencial.**  
Data: **18/03/2020.**



Prezado Senhor,

A Divisão de Tecnologia da Informação, representado pelo abaixo assinado, vem, através do presente, solicitar a Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

(Conforme planilha do anexo I).

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

**DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme



sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

## FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pelo servidor Chrystopher Lemos Dos Santos, matrícula nº 357932, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta divisão solicita que a secretaria indique a Dotação Orçamentária.

## FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Atenciosamente;

*Chrystopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Chrystopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**

## Anexo I ao Memorando 90/2020



ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	25	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$ 109.975,00

### Características Mínimas dos Notebooks:

#### 1. Processador:

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- O processador deverá ter desempenho, mínimo de 3650 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 3 MB

#### 2. Placa Mãe:

- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.

#### 3. Bios:

- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.

#### 4. Interfaces:

- 04 (quatro) interfaces USB no total, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0.
- 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
- 1 (uma) interface VGA e/ou HDMI.
- Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no computador.
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

#### 5. Memória RAM:

- Mínimo de 8GB.



- Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB.

**6. Controladora e unidade de disco rígido:**

- Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior
- Tipo SSD (Solid State Disk) ou SATA.
- Capacidade de armazenamento mínima de 256GB (SSD) ou 500Gb (SATA).
- Podendo ser entregue com SSD de 256GB ou HD SATA de 500gb / HD SATA de 1TB

**7. Características vídeo e Webcam:**

- Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1366 x 768
- Câmera integrada 720p HD ou superior
- Processamento de vídeo integrado
- Microfone integrado.

**8. Gabinete:**

- Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo;
- Abertura para trava tipo Kensington.

**9. Teclado:**

- Integrado a carcaça
- Norma ABNT, Português-Brasil, com no mínimo 107 teclas;

**10. Mouse / Touchpad :**

- Integrado a carcaça.
- Tipo Touchpad
- 2 botões integrados

**11. Bateria:**

- De no mínimo 4 células e/ou 32Wh, integrada a carcaça.

**12. Licenças:**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

**13. Certificações do equipamento:**

Apresentar certificações para o notebook:

- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR
- Segurança do usuário: IEC 60950
- Equipamento ecológico: RoHS

**14. Certificações exigidas do fabricante:**

Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a cursive flourish.

- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"



**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

**16. Outros requisitos:**

- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não recondicionados.

**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Atenciosamente;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Christopher".

*Christopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Christopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Claudemir José de Andrade".

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**

## TERMO DE REFERÊNCIA



Fazenda Rio Grande, 19 de Março de 2020.

### 1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações foram informadas no processo 14014/2020.

### 5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

## 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidores: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 357932**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Atenciosamente;



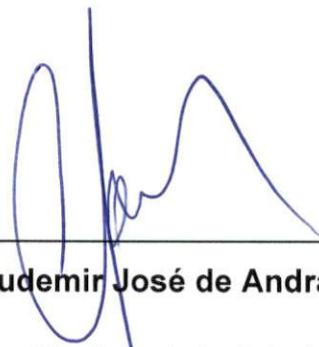
  
*Chrystopher Lemos dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Chrystopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração



## Anexo I

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	25	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$ 109.975,00

Características Mínimas dos Notebooks:

### 1. Processador:

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- O processador deverá ter desempenho, mínimo de 3650 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 3 MB

### 2. Placa Mãe:

- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.

### 3. Bios:

- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.

### 4. Interfaces:

- 04 (quatro) interfaces USB no total, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0.
- 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
- 1 (uma) interface VGA e/ou HDMI.

- Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no computador.
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

**5. Memória RAM:**

- Mínimo de 8GB.
- Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB.

**6. Controladora e unidade de disco rígido:**

- Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior
- Tipo SSD (Solid State Disk) ou SATA.
- Capacidade de armazenamento mínima de 256GB (SSD) ou 500Gb (SATA).
- Podendo ser entregue com SSD de 256GB ou HD SATA de 500gb / HD SATA de 1TB

**7. Características vídeo e Webcam:**

- Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1366 x 768
- Câmera integrada 720p HD ou superior
- Processamento de vídeo integrado
- Microfone integrado.

**8. Gabinete:**

- Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo;
- Abertura para trava tipo Kensington.

**9. Teclado:**

- Integrado a carcaça
- Norma ABNT, Português-Brasil, com no mínimo 107 teclas;

**10. Mouse / Touchpad :**

- Integrado a carcaça.
- Tipo Touchpad
- 2 botões integrados

**11. Bateria:**

- De no mínimo 4 células e/ou 32Wh, integrada a carcaça.

**12. Licenças:**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

**13. Certificações do equipamento:**

Apresentar certificações para o notebook:

- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR
- Segurança do usuário: IEC 60950
- Equipamento ecológico: RoHS





**14. Certificações exigidas do fabricante:**

Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;
- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"

**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

**16. Outros requisitos:**

- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não reconicionados.

**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

Atenciosamente;

Christopher Lemos dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932

**Christopher Lemos Dos Santos**

Assessor e Coordenador

Matrícula nº 357.932

De acordo.

**Claudemir José de Andrade**

**Secretário Municipal de Administração**

Secretaria Municipal de Administração

Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823.901.

Fone: (41) 3627-8500 – CNPJ 95.422.986/0001-02



M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 FONE: 3252-6843 / 3252-8947  
 RUA SANTOS DUMONT, 1947  
 CEP: 85 900-010 - TOLEDO - PR  
 atendimento@mimagastore.com  
 CNPJ: 07.701.892/0001-05



# ORÇAMENTO

CLIENTE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
 ENDEREÇO  
 FONE  
 CPF/CNPJ

Segue abaixo orçamento conforme o solicitado DATA 23/03/2020

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	
25	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	R\$ 4.399,00	R\$ 109.975,00
SUBTOTAL			R\$ 109.975,00
PROPOSTA PARA PAGAMENTO			TOTAL
<b>A VISTA</b>			R\$ 109.975,00

**PRONTA ENTREGA**

CONSULTE SOBRE NOSSA GARANTIA DE 3 ANOS!!!

*Ter você como nosso Cliente é muito importante.*

07.701.892/0001-05  
 90356662-03  
 MI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
 RUA SANTOS DUMONT, 1947 - CENTRO  
 CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR



*Fábio Rigo*

DEPARTAMENTO DE VENDAS

**AGUARDAMOS SEU RETORNO**

OBSERVAÇÕES: 1. VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS / 2. Toda e qualquer operação de crédito está sujeita a aprovação e /ou disponibilidade. /  
 3. Reservamo-nos ao direito de esporadicamente, trocar de marcas de peças, porém manteremos a qualidade e garantia contratadas.  
 4. A M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA RECOMENDA O USO DO MICROSOFT WINDOWS "ORIGINAL" E DEMAIS SOFTWARES DEVIDAMENTE LICENCIADOS POR SEUS FABRICANTES. CONSULTE-NOS!

*[Signature]*  
 Christopher Lemos dos Santos  
 Assessor e Coordenador  
 MAT. Nº. 357932



39% (239 MB/600 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 1 / 524 ]

Orçamento

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada (1)
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Lixeira [Limpar]

Jaqueline - Ven..., 15:18 ✎ Marcar como: Não lida Importante

De: "Jaqueline - Vendas - M.I. Informatica" <jaqueline@mimegastore.com>  
 Para: "Divisao Tecnologia da Informacao" <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>  
 Data: 23/03/2020 15:18 (04 minutos atrás)  
 Assunto: Orçamento  
 Anexos: 2 arquivos :: Baixar todos de uma vez  
 image001.png (45 KB)  
 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - f15 metal - M1.PDF (255 KB)

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Atenciosamente



**Jaqueline Salet Sabedra**  
 Aux Administrativa  
 (45) 3055 3500 jaqueline@mimegastore.com  
 (45) 99972 8954

Toledo PR

  
**Christoph Lemos dos Santos**  
 Assessor e Coordenador  
 MAT. Nº. 357932

2 anexos na mensagem

**Dica:** Para salvar rapidamente, clique sobre a imagem com o botão direito do mouse.



Apagar Mover Imprimir Exportar

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**FABIO ROBERTO RIGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/05/1984, natural de Toledo – PR, residente e domiciliado à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, casa, Jardim Gisela, CEP 85905-110, Toledo – PR, portador da cédula de identidade civil RG 8.439.536-6 expedida em 19/06/1998 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **008.834.649-85** e **CRISTIANO GIVAGO RIGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1986, natural de Toledo – PR, residente e domiciliada à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, casa, Jardim Gisela, CEP 85905-110, Toledo – PR, portador da cédula de identidade civil RG 9.781.597-6 expedida em 07/03/2003 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **055.008.309-02**, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de “**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**”, com sede e foro em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, nº 1947, Centro, CEP 85900-010, inscrita no CNPJ nº 07.701.892/0001-05, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41205602430** por despacho em sessão de 22/11/2005 e última alteração contratual rquivada sob nº 20171618726, por despacho em sessão de 29/03/2017, resolvem pelo presente instrumento, ALTERAR o contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Os sócios em comum acordo elevam o capital social que era de R\$ 230.000,00 ( Duzentos e trinta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) representado por 600,000 (Seiscentos mil ) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 370.000,00 ( Trezentos e setenta mil reais ) é totalmente subscrito e a integralizar, até 31/12/2019, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Nome	Quotas Integralizadas	Quotas à Integralizar	%	Capital Social
<b>FABIO ROBERTO RIGO</b>	115.000	185.000	50,00	300.000,00
<b>CRISTIANO GIVAGO RIGO</b>	115.000	185.000	50,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.000</b>	<b>370.000</b>	<b>100,00</b>	<b>600.000,00</b>

**Cláusula Segunda:** À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento particular, atualizar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.

M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA EMPRESA**  
**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**

**I – DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Fazem parte do quadro societário da presente sociedade, **FABIO ROBERTO RIGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/05/1984, natural de Toledo – PR, residente e domiciliado à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, casa, Jardim Gisela, CEP 85905-110, Toledo – PR, portador da cédula de identidade civil RG 8.439.536-6 expedida em 19/06/1998 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **108.834.649-85** e **CRISTIANO GIVAGO RIGO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1986, natural de Toledo – PR, residente e domiciliada à Rua Coronel Ângelo Mello, nº 371, casa, Jardim Gisela, CEP 85905-110, Toledo – PR, portador da cédula de identidade civil RG 9.781.597-6 expedida em 07/03/2003 pela SSP/PR e do CPF/MF nº **055.008.309-02**, sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de “**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**”, com sede e foro em Toledo, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, nº 1947, Centro, CEP 85900-010, inscrita no CNPJ nº 07.701.892/0001-05, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41205602430** por despacho em sessão de 22/11/2005 e última alteração contratual arquivada sob nº 20171618726, por despacho em sessão de 29/03/2017, resolvem pelo presente instrumento CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**II – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO**

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de “**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**”, e é regida pelo presente instrumento, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o Par. 1º do Art. 1.053 da referida Lei 10.406/2002.

**Paragrafo Único:** DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1190436904. NIRE: 41205602430.  
M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



3

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua Santos Dumont, nº 1947, Centro, CEP:85900-010, no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar outras filiais, agências, sucursais e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 15 de novembro de 2005.

**Cláusula Quarta:** O ramo de atividade da sociedade é o de "Fabricação de equipamentos de informática, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários".

### III – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula Quinta:** O capital social da sociedade, subscrito na importância de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (Seiscentos mil) de quotas nominais de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo integralizados R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) e à integralizar até 31/12/2019 o valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) esta assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas Integralizadas	Quotas à Integralizar	%	Capital Social
MABIO ROBERTO RIGO	115.000	185.000	50,00	300.000,00
CRISTIANO GIVAGO RIGO	115.000	185.000	50,00	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>230.000</b>	<b>370.000</b>	<b>100,00</b>	<b>600.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (art. 53, Inciso III, Dec. 1.800/96).



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.

M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



4

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Nona.

**Cláusula Oitava** As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

#### **IV – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula Nona:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, na forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

#### **V – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula Décima:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FABIO ROBERTO RIGO** e **CRISTIANO GIVAGO RIGO**, nos termos dos artigos 1060 a 1065 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, no quais competem privativa ou individualmente o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos e cauções de favor.

**Parágrafo Único:** A função de sócio administrador da sociedade, com dispensa da prestação de caução, é exercida pelos sócios **FABIO ROBERTO RIGO** e **CRISTIANO GIVAGO RIGO**, nos quais declaram sob as penas da lei que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena veda o acesso à atividade empresarial, bem como declara estar desimpedido para exercer a administração da presente sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.  
M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



5

**Cláusula Décima Primeira:** O sócio no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado de comum acordo, exceção feita aos meses em que a sociedade não apresentar faturamento.

## **VI – DA DISSOLUÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Segunda:** Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante o sócio administrador, ao qual cabe estabelecer as bases da liquidação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

**Cláusula Décima Terceira:** O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de-cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro** - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 10 (dez) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira prestação 120 (cento e vinte) dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Ficam, entretanto, facultadas mediante consenso unânime entre os sócios, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

## **VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

**Cláusula Décima Quarta:** O ano civil coincidirá com o ano social, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou rateados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital ou, a seu critério, podendo os lucros ser distribuídos ou permanecerem como reserva da na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, na forma da lei, para efeito de distribuição de lucros, observadas as disposições legais vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.  
M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 07.701.892/0001-05**  
**NIRE: 41205602430**  
**OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**Cláusula Décima Quinta:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador é obrigado a realizar a prestação e deliberação das contas justificadas de sua administração à sociedade, de acordo com o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Sexta:** Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Sétima:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão suprimidas ou resolvidas com base no art. 1.053 da Lei 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões judiciais originadas pelo presente instrumento, insolúveis pelos meios amigáveis.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular, em via única, comprometendo-se por si e seus herdeiros, à cumprí-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Cascavel - PR, 02 de Setembro de 2019.

  
FABIO ROBERTO RIGO

  
CRISTIANO GIVAGO RIGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB Nº 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.

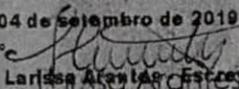
M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR  
Eduardo Telles Scherer - Tabelião  
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR  
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital N° Zh4EM.5VZTJ.lPoJr-v\vpv.xDdTo  
Confirme esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FABIO  
ROBERTO RIGO e CRISTIANO GIVAGO RIGO. Dou fé. '0018'  
74727D. Toledo, 04 de Setembro de 2019.

Em Teste  da Verdade  
Larissa Arantes Escrivente  
Escrivente Juramentada  
079.394.379-50



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2019 13:44 SOB N° 20194786749.  
PROTOCOLO: 194786749 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904369904. NIRE: 41205602430.  
M. I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021627792-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.701.892/0001-05

Nome: **M I - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ: **07.701.892/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:58:23 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **26AF.8A7C.90D7.8580**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 6895/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 17/04/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH5J4XX8Q2BG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MI EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1947 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
252727	07.701.892/0001-05	90356662-03	252727

**CNAE / ATIVIDADES**

2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/02/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.701.892/0001-05

Certidão nº: 185446401/2019

Expedição: 04/10/2019, às 08:37:19

Validade: 31/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.701.892/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.701.892/0001-05  
**Razão Social:** M I EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA  
**Endereço:** R SANTOS DUMONT 1947 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2020 a 01/04/2020

**Certificação Número:** 2020030302550300147403

Informação obtida em 17/03/2020 09:16:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



39% (239 MB/600 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 0 / 525 ]

Orçamento

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Lixeira [Limpar]

Jaqueline Salet, 15:28 Marcar como: Não lida Importante

De: "Jaqueline Salet" <jaqueline.salet@hotmail.com>  
 Para: "dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br" <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>  
 Data: 23/03/2020 15:28 (1 minuto atrás)  
 Assunto: Orçamento  
 Anexos: FAZENDA RIO GRANDE- Juliane - metal.pdf (231 KB)

Boa tarde , segue orçamento solicitado.

*Christopher Lemos dos Santos*  
 Assessor e Coordenador  
 MAT. Nº. 357932

Apagar Mover Imprimir Exportar

JULIANE CARINE BOURSCHIEDT-ME  
CNPJ: 16.667.204/0001-10 IE: 9060443405  
FONE: (45) 3252-0722  
R PROTASIO ALVES, 268 - SALA 01 - Vila Industrial  
CEP: 85905-325 - TOLEDO -PR



# ORÇAMENTO

CLIENTE MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENDEREÇO  
FONE  
CPF/CNPJ

Segue abaixo orçamento conforme o solicitado

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UN.	TOTAL	DATA
25	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	R\$ 4.425,00	R\$ 110.625,00	23/03/2020

SUBTOTAL R\$ 110.625,00

TOTAL  
R\$ 110.625,00

ASSISTENCIA TECNICA NO LOCAL!

16.667.204/0001-10  
90604434-05  
JULIANE CARINE BOURSCHIEDT - ME  
RUA PROTASIO ALVES, 268 - JARDIM  
GISELA - CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.

*Juliane Bourscheidt*  
D.T. VENDAS  
Juliane

*Christophina Lenius dos Santos*  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932



39% (239 MB/600 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [ 0 / 526 ]

Orçamento

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Lixeira [Limpar]

Fausto Morati, 15:35 Marcar como: Não lida Importante

De: "Fausto Morati" <fausto.mrmorgan@hotmail.com>  
Para: "dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br" <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>  
Data: 23/03/2020 15:35 (agora)  
Assunto: Orçamento  
Anexos: Prefeitura de FAZENDA RIO GRANDE-MR morgan - METAL.pdf (177 KB)

Boa tarde, segue orçamento solicitado.

Enviado do Outlook

Christopher Lima dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. N.º 357932

Apagar Mover Imprimir Exportar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.667.204/0001-10

**Razão Social:** JULIANE CARINE BOURSCHIEDT ME

**Endereço:** R PROTASIO ALVES 268 SALA 01 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR /  
85905-325

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2020 a 16/04/2020

**Certificação Número:** 2020031802573488041489

Informação obtida em 20/03/2020 16:25:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ

**Certidão Positiva com efeito de negativa 10958/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 18/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH9JXXX8E2US

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JULIANE CARINE BOURSCHIEDT

ENDEREÇO: RUA PROTASIO ALVES, 2098 - SALA 01 S-330 Q-23 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905325

Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974465	16.667.204/0001-10		974465

**CNAE/ ATIVIDADES**

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/03/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# mrmorgan

Comercial & Serviços

FORNECEDOR: M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.616.909/0001-83

ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA, Nº 804, VILA NOVA, LONDRINA – PR – CEP 86025-720 – TELEFONE: 43 3337-8110

CLIENTE: Prefeitura de Fazenda Rio Grande

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Microcomputador				
01	Notebook VAIO Fit 15 METAL - I5 8250U / 8GB / 256 GB SSD / Tela Led 15.6" / Windows 10 PRO	25	Vaio/ Fit METAL	R\$ 4.450,00	R\$ 111.250,00
	TOTAL:				R\$ 111.250,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LONDRINA, 23 DE MARÇO DE 2020.

  
Christopher Lemos dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. Nº. 357932



**mrmorgan**  
Comercial & Serviços

14.616.909/0001-33

M. R. MORGAN  
COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME  
RUA: ARAGUAIA, 804 - SL 03  
VL NOVA - CEP 85.025-720  
LONDRINA - PR

FAUSTO LEONARDO MORATI TEIXEIRA

Christopher Lemos dos Santos  
Assessor e Coordenador  
MAT. N.º. 357932

**mrmorgan**  
Comercial & Serviços



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 14.616.909/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:42 do dia 23/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **8BE1.AD3B.8C99.D6D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021271418-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.616.909/0001-83**  
Nome: **M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2020 a 24/03/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 89/2020 Data: 20/03/2020

**Material:** 2010568 - Notebook Administrativo - Processador: I5 com 4 Núcleos Unid.: UNI

1	M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - (11860)		25,000	4.399,0000	109.975,00	Sim ***
1	JULIANE CARINE BOURSCHEIDT - ME - (12798)		25,000	4.425,0000	110.625,00	Não
1	M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA - (14708)		25,000	4.450,0000	111.250,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					109.975,00	

*Luana Vieira*



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 14014/2020  
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

1) **OBJETIVO:** Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 109.975,00 (Cento e noventa mil novecentos e setenta e cinco reais).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	LIVRES
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	LIVRES
49	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511	LIVRES

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) **DECLARAÇÃO:** Declaramos que a análise de regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Data: 24/03/2020.

Luana da Silva Teixeira  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.033

Mauro Antônio Pedroso  
Matrícula – 349.586  
Contador CRC/PR 044724/0-9



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ID XX

**MINUTA CONTRATO Nº XX/2020**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA M.I. –  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudemir Jose de Andrade. inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.701.892/0001-05 , estabelecida á rua Santos Dumont nº1947, centro, CEP – 85905-110, Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Roberto Rigo**, portador do CPF/MF nº 008.834.649-85, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 14014/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Notebooks**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	25	UN	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$109.975,00

**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2020.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO

**Cláusula Segunda:** A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.



**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 357.932**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município vedado a prorrogação conforme lei 8666/93. Garantia de 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- 2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 4 Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11 Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- 12 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 14 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- 15 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 16 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 17 Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 18 No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 19 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

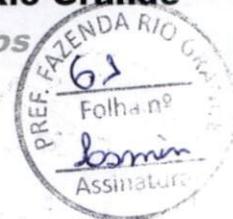
**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula nova:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. xx/2020

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



Fazenda Rio Grande, 24 de Março de 2020

**P/ contratante:**

**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Fabio Roberto Rigo  
**M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As dotações foram informadas no processo 14014/2020.

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidores: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 357932**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Anexo I**

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	25	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$ 109.975,00

Características Mínimas dos Notebooks:

**1. Processador:**

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits.
- O processador deverá ter desempenho, mínimo de 3650 pontos, na Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- Possuir no mínimo 4 (Quatro) núcleos e 4 (quatro) threads de processamento; Memória cache total mínima de 3 MB



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**2. Placa Mãe:**

- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir solução de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2, ou PTT, ou superior, não será aceita solução em slot.

**3. Bios:**

- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, especificamente para o equipamento ofertado.

**4. Interfaces:**

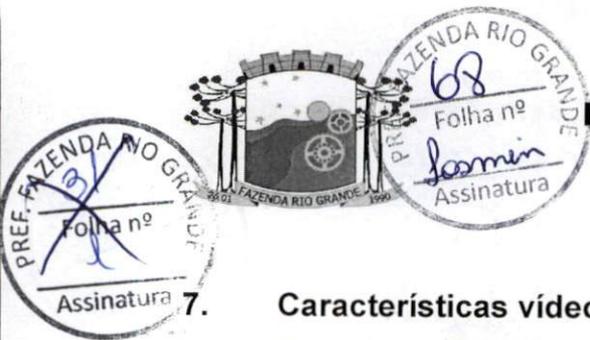
- 04 (quatro) interfaces USB no total, sendo 02 (duas) USB 3.0 e 02 (duas) USB 2.0.
- 1 (uma) interface Wireless 802.11ac/b/g/n e Bluetooth 4.0 ou superior, com antena interna (integrada ao hardware). Deve seguir os padrões Wi-fi Certified. Não serão aceitos dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.
- 1 (uma) interface RJ-45, 10/100/1000.
- 1 (uma) interface VGA e/ou HDMI.
- Interface de som com alto-falante estéreo embutidos no computador.
- Entrada para microfone e saída para fone de ouvido.

**5. Memória RAM:**

- Mínimo de 8GB.
- Deverá possuir possibilidade expansão de no mínimo 32 GB.

**6. Controladora e unidade de disco rígido:**

- Compatível com portas SATA III de 6.0 Gb/s ou superior
- Tipo SSD (Solid State Disk) ou SATA.
- Capacidade de armazenamento mínima de 256GB (SSD) ou 500Gb (SATA).
- Podendo ser entregue com SSD de 256GB ou HD SATA de 500gb / HD SATA de 1TB



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

**7. Características vídeo e Webcam:**

- Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1366 x 768
- Câmera integrada 720p HD ou superior
- Processamento de vídeo integrado
- Microfone integrado.

**8. Gabinete:**

- Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo;
- Abertura para trava tipo Kensington.

**9. Teclado:**

- Integrado a carcaça
- Norma ABNT, Português-Brasil, com no mínimo 107 teclas;

**10. Mouse / Touchpad :**

- Integrado a carcaça.
- Tipo Touchpad
- 2 botões integrados

**11. Bateria:**

- De no mínimo 4 células e/ou 32Wh, integrada a carcaça.

**12. Licenças:**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

**13. Certificações do equipamento:**

Apresentar certificações para o notebook:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**

- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR
- Segurança do usuário: IEC 60950
- Equipamento ecológico: RoHS



**14. Certificações exigidas do fabricante:**



Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;
- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"

**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

**16. Outros requisitos:**

- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não recondicionados.

**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos

**P/ contratante:**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contrato**



**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**José Eduardo Bekin**  
AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO - APD  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER n.º 206/2020**



**Processo n.º 14014/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de notebooks. Pretende que a compra seja feita através de dispensa de licitação emergencial. Justifica a necessidade no fato de que a licitação 051/2019, embora tenha o item notebook não possui mais saldo e tal aquisição mostra-se necessária possam trabalhar em casa, visando evitar a disseminação da pandemia do coronavírus.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome*

*do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráter temporário da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2020.



**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224

Protocolo nº: 14014/2019

Memorando nº: 90/2020/DTI

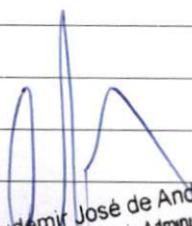
Requerente: Secretaria Municipal De Administração



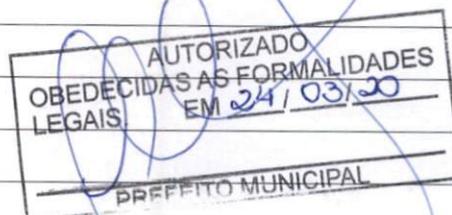
À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

  
Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

Luana Teixeira  
24/03/2020





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Comissão Permanente de Licitações



#### PROTOCOLO Nº 14014/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

É inexigível a licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**PESSOA JURÍDICA: M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**CNPJ:** 07.701.892/0001-05

**VALOR:** R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
46	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000	LIVRES
48	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510	LIVRES
49	02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511	LIVRES

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Março de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 32/2020, que tem como objeto a dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente **M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ: 07.701.892/0001-05, no valor total de R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso. IV, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 206/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14014/2020.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**

Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Dispensa de Licitação N° 32/2020**

**PROTOCOLO: 14014/2020**

**OBJETO:** Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**PESSOA JURÍDICA: M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

**CNPJ: 07.701.892/0001-05**

**VALOR:** R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias.

**AUTORIZAÇÃO:** 24/03/2020



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº064/2020 de 24 de março de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5167/2020.  
De 23 de março de 2020.

**Súmula:** Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município de Fazenda Rio Grande, para fins de instituição de Serviço Administrativo de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Fazenda Rio Grande - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e das que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como considerando o conteúdo no Processo Administrativo Eletrônico n. 10.095/2020:

### DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de serviço de rede coletora de esgoto, com a finalidade de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956:

I - Área 01 - 1.472,55m². Proprietário: Maria de Lourdes dos Santos, ou a quem de direito pertencer.

**Descrição:** Partindo-se da estaca 2 com as coordenadas N = 669985.6185, E = 7157451.1953 na divisa entre o lote de matrícula 39.192 e o lote de matrícula 39.193, situado na rua João Quirino Lessa, mediu-se os azimutes e distâncias: 292°26'05" e 51,50m até o PV08, e segue com 254°58'45" e 82,00m até o PV07, e segue com 201°17'32" e 84,75m até o PV05, e segue com 254°28'30" e 76,25m até a estaca 3 com as coordenadas N = 669752.09019, E = 7157364.2565

Os azimutes descritos referem-se ao norte quadrícula, e definem ao eixo de uma faixa com 5,00m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 677.878.516 m e E 7.184.223.309 m, Meridiano Central 51º W.Gr. e encontram-se representadas no Sistema UTM.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

tendo como datum, o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Área 2 - 2.287,95m². Proprietário: Maria de Lourdes dos Santos, ou a quem de direito pertencer.

**Descrição:** Partindo-se da estaca 1 com as coordenadas N = 670322.2156, E = 7157338.9148, situada na divisa do lote de matrícula 39.191 com o lote de matrícula 39.192, situado na rua João Quirino Lessa, mediu-se os azimutes e distâncias: 314°37'13" e 82,10m até o PV14, o segue com 293°08'33" e 95,00m até o PV13, e segue com 329°17'19" e 89,00m até o PV12, e segue com 266°01'42" e 50,00m até o PV11, e segue com 197°51'45" e 63,00m até o PV10, e segue com 263°27'23" e 52,00m até o PV09, e segue com 292°26'05" e 26,50m até a estaca 2 situada na divisa do lote de matrícula 39.193 com as coordenadas N = 669985.6185, E = 7157451.1953.

Os azimutes descritos referem-se ao norte quadrícula, e definem ao eixo de uma faixa com 5,00m de largura. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 677.878.516 m e E 7.184.223.309 m, Meridiano Central 51º W.Gr. e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum, o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de serviço administrativo em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto para os fins indicados.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus da servidão da tubulação de esgoto, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de qualquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Eventuais ônus decorrente dos efeitos deste decreto referente às áreas a que se refere o art. 1º, ficando por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2020.

Marcelo Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 32/2020

PROTOCOLO: 14014/2020

OBJETO: Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição do Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA  
CNPJ: 07.701.892/0001-05

VALOR: R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.966/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

AUTORIZAÇÃO: 24/03/2020

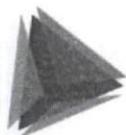


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitação

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 32/2020, que tem como objeto a dispensa do licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor da proponente M.I EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 07.701.892/0001-05, no valor total de R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais) com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.966/93, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 206/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14014/2020.

Marcelo Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	86/2020		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação Emergencial para Aquisição de Notebooks conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Dotação Orçamentária*	0201041220002200344905200000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	109.975,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 035/2020

ID 3393

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA M.I. –  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com ao Secretário Municipal de Administração, Sr. **Claudemir Jose de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.701.892/0001-05, inscrição estadual: 9035666203, estabelecida á Rua Santos Dumont, nº1947, centro, CEP: 85905-110, Toledo/PR, telefone: (45) 3055-3500, e-mail: [fabiojbm@hotmai.com](mailto:fabiojbm@hotmai.com), [atendimento@mimegastore.com](mailto:atendimento@mimegastore.com), neste ato representada pelo Sr. **Fabio Roberto Rigo**, portador do CPF/MF nº 008.834.649-85, pactuam o presente Contrato de Compra e venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 14014/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Notebooks**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**.

FABIO  
ROBERTO  
RIGO:008  
83464985

**Parágrafo Primeiro:** O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	25	UN	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, MemóriaRam: 8GB no mínimo, HD 500GB ou 1TB com Windows 10 pro.	R\$ 4.399,00	R\$109.975,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Segundo:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 32/2020.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**Cláusula Segunda:** A entrega deverá ocorrer em 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação, Prédio da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos itens não corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 357.932**, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FABIO  
ROBERTO  
RIGO.008  
83464985



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município vedado a prorrogação conforme lei 8666/93. Garantia de 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**

**Parágrafo Segundo:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1000
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1510
02.01 04.122.0002 2.003.4.4.90.52	1511

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

FABIO ROBERTO  
RIGO:00883464  
985  
Assinatura de Fábio Roberto Rigo  
RIGO:00883464  
985  
CPF: 03.042.111-00  
Data: 07/08/2014 14:42:45

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigações da CONTRATADA:

- 1 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



- 4 Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- 10 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11 Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- 12 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- 14 O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- 15 Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- 16 Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- 17 Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 18 No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- 19 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

FABIO ROBERTO  
RIGO:008834649  
85

Autenticado em nome de FABIO ROBERTO  
RIGO:008834649  
Data: 10/05/2016 14:30:44



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produto não substituído, corrigido ou não complementado, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,

FABIO  
ROBERT  
O  
RIGO:008  
8346498  
5

Atividade de Serviço  
Assinatura: FABIO  
ROBERTO  
RIGO:008  
8346498  
5





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2020

**P/ contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

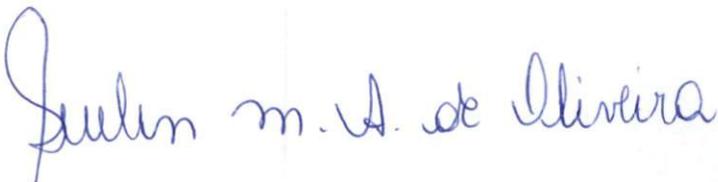
FABIO ROBERTO  
RIGO:00883464985

Assinado de forma digital por FABIO ROBERTO RIGO:00883464985  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20065105000106, cn=FABIO ROBERTO RIGO:00883464985  
Dados: 2020.03.25 14:39:05 -03'00'

**Fabio Roberto Rigo**  
**M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Rozana Aparecida da Silva**  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010

  
**Julen M. A. de Oliveira**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação Emergencial para Compra de Notebooks.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a solicitação tendo em vista que o item (3) da licitação nº51-2019, não possui mais quantitativo para compra de notebooks, dessa maneira pedimos uma dispensa de licitação para aquisição desse item. Para seguimento do decreto 5157/2020, a administração pede que tenhamos que disponibilizar ferramentas de acesso e equipamentos para que os servidores públicos possam trabalhar de casa, quando houver área de risco ao trabalhador ou em possíveis casos de contaminação pelo vírus (COVID-19), fazendo com que não parem as atividades do ambiente de trabalho. Dessa maneira precisamos da compra desses equipamentos para atender os pedidos e andamentos nas demandas necessárias.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As dotações foram informadas no processo 14014/2020. (46,48 e 49)

**5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1. As entregas dos equipamentos têm que acontecer até 10 (dias) dias úteis após a assinatura do contrato, a ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação, Prédio da Prefeitura municipal.

Será facultada à Secretaria Municipal de Administração a solicitação dos conforme sua necessidade, os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidores: **Chrystopher Lemos Dos Santos – Matrícula nº 357932**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Anexo I**

ITEM	QTDE	UN	Descrição	VALOR UN	VALOR TOTAL
I	25	uni	Notebook Administrativo Processador: i5 com 4 Núcleos e 4 Threads no mínimo, Memória Ram: 8GB	R\$ 4.399,00	R\$ 109.975,00





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**7. Características vídeo e Webcam:**

- Tela de LED de 14 polegadas (podendo variar de 14 pol à 16pol), resolução nativa mínima 1366 x 768
- Câmera integrada 720p HD ou superior
- Processamento de vídeo integrado
- Microfone integrado.

**8. Gabinete:**

- Em cores escuras, preferencialmente preta, cinza ou chumbo;
- Abertura para trava tipo Kensington.

**9. Teclado:**

- Integrado a carcaça
- Norma ABNT, Português-Brasil, com no mínimo 107 teclas;

**10. Mouse / Touchpad :**

- Integrado a carcaça.
- Tipo Touchpad
- 2 botões integrados

**11. Bateria:**

- De no mínimo 4 células e/ou 32Wh, integrada a carcaça.

**12. Licenças:**

- O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Professional (64 bits) ou superior, pré-instalado, no idioma Português Brasil, acompanhado de licença de uso gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa do gabinete.

**13. Certificações do equipamento:**

Apresentar certificações para o notebook:

- Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR
- Segurança do usuário: IEC 60950
- Equipamento ecológico: RoHS

**14. Certificações exigidas do fabricante:**

Apresentar certificações do Fabricante:

- ISO: 9001, 14001 e 18001;
- GREEN ELETRON;
- CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL;
- Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"

**15. Acessórios e componentes:**

- Deverá ser fornecido carregador de bateria compatível com o notebook, compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático).

FABIO RÔBERTO  
RIGO:00883464985

Assinado eletronicamente por FABIO RÔBERTO RIGOLINI em 20/01/2015 às 14:48:07.  
Data: 20/01/2015 14:48:07 -03'00'



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**16. Outros requisitos:**

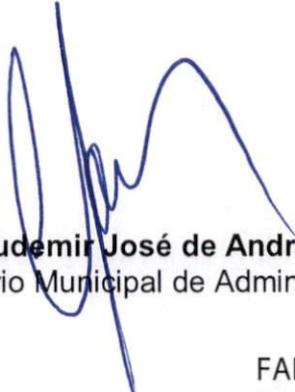
- Possuir capacidade de Recovery do Sistema, mesmo no caso de o Sistema Operacional não inicializar.
- Peso máximo: 2.3 kg (com bateria, HD instalados).
- Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos (sem uso anterior), não recondicionados.

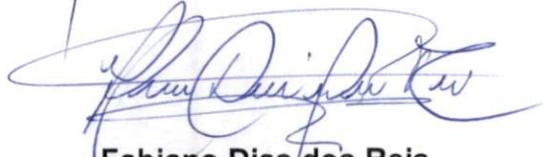
**17. Garantia:**

- 12 (doze) meses no equipamento todo, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos

**P/ contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR45402

**P/ Contratada:**

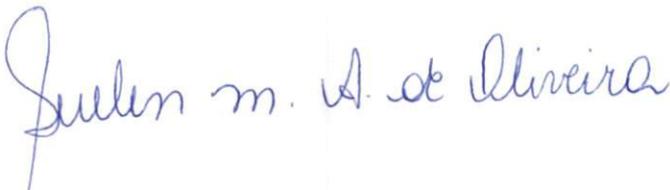
FABIO  
ROBERTO  
RIGO:0088346  
4985

Assinado de forma digital por FABIO  
ROBERTO RIGO:00883464985  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=20085105000106, cn=FABIO  
ROBERTO RIGO:00883464985  
Dados: 2020.03.25 14:40:27 -03'00'

Fabio Roberto Rigo  
**M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Rozana Aparecida da Silva  
Assistente Administrativo  
Portaria 0410/2010

  
Suelen M. A. de Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 ID 3393**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** M.I. – EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;  
**CNPJ:** 07.701.892/0001-05;  
**OBJETO:** “Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração”;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Chrystopher Lemos Dos Santos – matrícula nº 357.932;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 032/2020;  
**PROTOCOLO:** 14014/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 86/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
**VALOR:** R\$ 109.975,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2020;

*Coordenação de Contratos*



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº065/2020 de 25 de março de 2020

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 ID 3391

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: G.T.J GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI;  
CNPJ: 02.349.907/0001-96;  
OBJETO: "Constitui objeto deste, dispensa de Licitação para locação de banheiro químico para uso da Secretaria Municipal de Saúde";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andreia Teodoro Pinto, mat: 355.664;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 028/2020;  
PROTOCOLO: 13528/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/2020;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município;  
VALOR: R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais);  
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Revoga-se a Dispensa de licitação para aquisição de material médico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.966/1993

Fazenda Rio Grande, 25 de Março de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020 ID 3393

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: M.I. - EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA;  
CNPJ: 07.701.892/0001-05;  
OBJETO: "Aquisição de Notebooks, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração";  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Chrystopher Lemos Dos Santos - matrícula nº 357.932;  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 052/2020;  
PROTOCOLO: 14014/2020;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86/2020;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;  
VALOR: R\$ 109.875,00 (Cento e nove mil novecentos e setenta e cinco reais);  
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2020;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

ONDE SE LÊ:

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de Licitação para aquisição de colchonete para CMEI da rede Municipal de Ensino conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da proponente BODO E SUSINI LTDA CNPJ:34.207.732/0001-81, no valor total de R\$2.697,62(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.966/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e lendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020

LEIA-SE:

Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação nº 31/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação para aquisição de Medicamentos Judiciais para a Farmácia Central, em favor da proponente BODO E SUSINI LTDA CNPJ:34.207.732/0001-81, no valor total de R\$2.697,62(Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)com base Art. 24,IV, da Lei Federal 8.966/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 200/2020, e lendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 11555/2020